

Anexo IV

Metas Fiscais

IV. 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior - 2007

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – LDO-2007, em seu art. 2º, determina que a execução da Lei Orçamentária 2007 deve ser compatível com a meta de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do Produto Interno Bruto - PIB. Naquela oportunidade, a meta de superávit primário do Governo Central para o exercício de 2007 foi estabelecida em 2,45% do PIB, o equivalente, à época, a R\$ 56,2 bilhões, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais. A meta para as empresas estatais federais do setor público não financeiro, por sua vez, foi estabelecida em 0,70% do PIB (R\$ 16,1 bilhões). Assim, o esforço do Governo Federal em 2007 (Governo Central mais empresas estatais federais) estava traduzido em um superávit primário de 3,15% do PIB, o equivalente a R\$ 72,3 bilhões.

Em março de 2007, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou nova metodologia de apuração do PIB, o que provocou mudança nos valores apurados anteriormente para este agregado, bem como nas suas estimativas para o ano em curso. Tal modificação, por sua vez, acarretou a necessidade de recálculo da meta de superávit primário requerido para manter a trajetória de queda da dívida pública em relação ao PIB originalmente pretendida. Para tanto foi editada, em 29 de maio de 2007, a Lei nº 11.477, que modificou a LDO-2007, e estabeleceu a meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2007 em R\$ 71,1 bilhões, sendo R\$ 53 bilhões referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 18,1 bilhões ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais.

Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Poder Executivo editou o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, no qual definiu a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso para os órgãos do Poder Executivo no exercício de 2007. Por ocasião da elaboração do mencionado cronograma, foi realizada a avaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujo resultado indicou a necessidade de ajuste nas despesas não obrigatórias a fim de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2007. Assim, como medida preventiva, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, o montante global de R\$ 89,3 bilhões, inferior em R\$ 16,4 bilhões ao autorizado na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, Lei Orçamentária Anual de 2007 – LOA-2007.

Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas do exercício, com vistas a garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO-2007. Tais revisões convalidaram as projeções elaboradas à época da edição do Decreto nº 6.046, de 2007. Desse modo, em conformidade com o art. 9º da LRF, o Poder Executivo efetuou a distribuição da limitação de R\$ 16,4 bilhões entre os Poderes e o MPU, seguindo o critério definido no art. 77 da LDO-2007. Assim, a limitação em relação à LOA-2007 que coube aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao MPU foi de, respectivamente, R\$ 15,1 bilhões, R\$ 336,9 milhões, R\$ 744 milhões e R\$ 165,4 milhões. No âmbito do Poder Executivo, tal avaliação foi efetivada por meio do Decreto nº 6.076, de 10 de abril de 2007. Entretanto, o Poder Judiciário e o MPU efetivaram suas limitações de empenho e movimentação financeira em valores inferiores aos indicados no relatório enviado pelo Poder Executivo. Desse modo, o valor que não foi possível ser contingenciado pelo Poder Judiciário e MPU, correspondente a R\$ 643,3 milhões, foi limitado no âmbito do Poder Executivo a fim de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2007. Por isso, foi publicada no Diário

Oficial da União do dia 20 de abril de 2007 a retificação do Decreto nº 6.076, de 2007, alterando os valores das despesas discricionárias do Poder Executivo e dos Poderes Legislativo e Judiciário e MPU, a fim de torná-los compatíveis com as limitações de empenho efetivadas.

Após o término do segundo bimestre, nova avaliação de receitas e despesas primárias foi realizada. Em termos gerais, a revisão das estimativas de receita, que resultou em um crescimento de R\$ 2,3 bilhões, foi compensada pelo crescimento equivalente na projeção das despesas obrigatórias. Dessa forma, as projeções convalidaram a necessidade de ajuste das despesas discricionárias apresentada por ocasião da reavaliação do primeiro bimestre.

A reavaliação efetuada ao final do terceiro bimestre, por sua vez, dados o incremento na previsão das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda – SRFB/MF e a redução no déficit previdenciário, indicou a possibilidade de ampliação dos limites para movimentação e empenho e de pagamento em relação ao Decreto nº 6.076, de 2007, no montante de R\$ 6,8 bilhões.

Encerrado o quarto bimestre, novamente foi possível a ampliação dos limites para movimentação e empenho e de pagamento em relação à terceira avaliação bimestral no montante de R\$ 1,0 bilhão. Novamente as receitas administradas pela SRFB/MF foram o principal item que possibilitou essa ampliação.

Ao final do quinto bimestre, nova ampliação dos limites para movimentação e empenho e de pagamento foi realizada, dessa vez no montante de R\$ 5,0 bilhões, devido à combinação do decréscimo na projeção das despesas obrigatórias com discreto aumento nas receitas.

No que diz respeito ao cumprimento da meta fiscal em 2007, o superávit primário do Governo Federal foi de R\$ 71,3 bilhões, conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, dos quais R\$ 59,4 bilhões foram gerados pelo Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 11,9 bilhões pelas empresas estatais federais não financeiras. Comparando-se o superávit alcançado com a meta prevista na LDO-2007, de R\$ 71,1 bilhões, observa-se que esta foi efetivamente cumprida. Ressalta-se que o disposto no § 1º do art. 2º da LDO-2007 permite a compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Central e para as empresas estatais federais não-financeiras.

O resultado primário alcançado pelo Governo Federal e pelos governos subnacionais em 2007, de R\$ 101,6 bilhões, permitiu a diminuição da relação dívida/Produto Interno Bruto do setor público consolidado em 2,0 pontos percentuais do PIB em relação a 2006. Assim, ao final de 2007, a dívida líquida atingiu 42,7% do PIB valorizado estimado para o último mês do período, apresentando redução pelo quarto ano consecutivo.

As despesas com juros nominais do Governo Central totalizaram R\$ 119 bilhões, refletindo a trajetória da taxa básica de juros e do câmbio ao longo do ano. Com isso, o déficit nominal do Governo Central apurado pelo Banco Central perfaz R\$ 59,6 bilhões.

Em suma, no exercício de 2007 o Poder Executivo cumpriu rigorosamente os dispositivos previstos na LRF no sentido de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário definidas na LDO-2007, sendo que a limitação efetiva incidente nas despesas discricionárias foram suficientes para garantir tais resultados. Essas medidas permitiram ao Governo Federal alcançar um superávit primário de R\$ 71,3 bilhões, cumprindo com margem a meta estabelecida na LDO-2007 para o exercício (R\$ 71,1 bilhões).

Anexo IV. 2 a - Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Preços Correntes					
Discriminação	2006*		2007	Reprogramação 2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	65.779,4	3,15	71.100,0	80.881,2	2,85
II. Meta Resultado Primário Ajustada PPI	63.027,3	3,02	65.998,3	67.057,0	2,36
III. Resultado Primário Obtido	64.895,3	3,11	71.347,3	67.057,0	2,36
Fiscal e Seguridade Social	51.351,6	2,46	59.438,7	48.610,4	1,71
Estatais Federais	13.543,7	0,65	11.908,6	18.446,6	0,65
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	1.868,0	0,09	5.349,0	n.d.	n.d.
V. Resultado Nominal Governo Federal	-56.521,4	-2,71	-43.361,0	-13.017,0	-0,46
VI. Dívida Líquida Governo Federal	673.269,3	31,52	745.321,3	759.538,0	26,18

* PIB anterior à revisão metodológica feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Preços Médios de 2008 - IGP-DI					
Discriminação	2006*		2007	Reprogramação 2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	75.055,9	3,15	77.196,8	80.881,2	2,85
II. Meta Resultado Primário Ajustada PPI	71.915,7	3,02	71.657,6	n.d.	2,36
III. Resultado Primário Obtido	74.047,1	3,11	77.465,3	67.057,0	2,36
Fiscal e Seguridade Social	58.593,4	2,46	64.535,5	48.610,4	1,71
Estatais Federais	15.453,7	0,65	12.929,7	18.446,6	0,65
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	2.131,4	0,09	5.807,7	n.d.	n.d.
V. Resultado Nominal Governo Federal	-64.492,3	-2,71	-47.079,1	-13.017,0	-0,46
VI. Dívida Líquida Governo Federal	768.216,7	31,52	809.232,0	759.538,0	26,18

* PIB anterior à revisão metodológica feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.